



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 125/2024-P

Dois Córregos, 22 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO DE 2025**”.

O projeto de lei em questão, a exemplo do que acontece anualmente, confere autorização para que a administração possa firmar compromisso para repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, até 8,5 milhões de reais a título de subvenção, conforme previsto no orçamento de 2025, aprovado por essa E. Casa de Leis.

A análise da matéria ainda no final do exercício anterior se mostra fundamental, porque possibilita o adiantamento das providências necessárias à formalização de ajuste o mais rapidamente possível.

A Santa Casa, como de conhecimento geral não pode esperar e precisa custear despesas desde o primeiro dia do ano.

Dessa forma, imperioso que legislação que possibilite a formalização do Termo de Fomento entre o Poder Público e a instituição necessita para que o repasse seja efetivado tem de ser antecipada.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Como ainda há duas sessões ordinárias até o término da Sessão Legislativa e, neste ano, da própria Legislatura, não se faz necessário solicitar regime de urgência, mas pede-se a compreensão dessa E. Casa para que a matéria seja analisada e acolhida nesse tempo.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos no exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2025, a título de subvenção, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, CEP 13.300-518, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar parceria, por meio de Termo de Fomento e eventuais aditivos e alterações com a entidade referenciada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

